

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MUNICÍPIO DE ANGRA
DO HEROÍSMO**

Contrato ARAAL n.º 6/2016 de 20 de Junho de 2016

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada por Sérgio Humberto Rocha de Ávila, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, adiante designada por VPECE, a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, representada por Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu, na qualidade de Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, adiante designada por SRMCT, e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, representada por José Gabriel do Álamo de Meneses, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por CMAH, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, um contrato ARAAL, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de estabilização dos taludes da baía do Fanal, concelho de Angra do Heroísmo, a qual tem como objetivo assegurar a estabilidade das falésias circundantes, impedindo a progressão da erosão marítima e garantindo a segurança das populações e das infraestruturas localizadas no topo da arriba.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - O custo total do financiamento referente à empreitada de estabilização dos taludes da baía do Fanal é de € 836.144,18 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro euros e dezoito cêntimos).

2 - A participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRMCT, é de € 125.417,13 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezassete euros e treze cêntimos), correspondentes a 15% do custo total do investimento.

Cláusula 3.ª

Processamento

1 - O processamento a favor da CMAH a que se refere o número 2 da cláusula anterior será efetuado em duas prestações, do seguinte modo:

- a) A primeira prestação, no montante de € 75.250,28 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a 60% do montante referido no número 2 da cláusula anterior, até 60 dias após a adjudicação da empreitada;
- b) A segunda prestação, no montante de € 50.166,85 (cinquenta mil, cento e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 40% do montante referido no número 2 da cláusula anterior, após 60 dias e até 120 dias após a adjudicação da empreitada.

2 - O encargo emergente da comparticipação financeira da administração regional referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afeta à SRMCT: Capítulo 50 – Plano de Investimentos; Programa 12 – Ambiente e Ordenamento; Projeto 06 – Requalificação da orla costeira; Ação 07 – Proteção e requalificação costeira da Terceira; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 4.^a

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRMCT, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, adiante designada por DRAM:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMAH;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento abrangido pelo presente contrato no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula 2.^a;
- d) Transferir o montante do financiamento para a CMAH nos termos da cláusula anterior;
- e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2 - Compete à CMAH:

- a) Apresentar à SRMCT, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do empreendimento abrangido pelo presente contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;
- b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;
- c) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.^a;
- d) Proceder à publicitação de modo adequado que o empreendimento abrangido pelo presente contrato é participado pelo Governo Regional no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula 2.^a.

3 - Compete à VPEC:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMAH, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do empreendimento abrangido pelo presente contrato são da responsabilidade da SRMCT, através da DRAM, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a

Sobreposição de financiamento

Caso seja detetado, relativamente ao empreendimento abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRMCT, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMAH obrigada a restituir o montante transferido em excesso, acrescido dos juros legais devidos, podendo a SRMCT solicitar à VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMAH.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

1- A execução do objeto do presente contrato deve estar concluída até 30 de junho de 2018 sob pena de poder ocorrer a respetiva resolução, ficando a CMAH obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRMCT já processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMAH e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

Cláusula 8.^a

Vigência do contrato

O presente contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até o dia 30 de junho de 2018.

9 de junho de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*. - O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.